



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

‘ATA DA QUADRAGÉSIMA QUARTA SESSÃO DE JULGAMENTO ORDINÁRIA E VIRTUAL DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA ENTRE OS DIAS DOIS E CINCO DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, como adiante se segue:

Ao segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, foi aberta a quadragésima quarta sessão de julgamento ordinária e virtual, realizada pelo sistema informatizado PJe em ambiente eletrônico não presencial, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR e com a participação da Excelentíssima Senhora Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA, do Excelentíssimo Senhor Desembargador LAERTE NEVES DE SOUZA e do Excelentíssimo Senhor Desembargador JASIEL IVO, bem como do(a) representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador(a) ADIR DE ABREU. Constatado quorum regimental, a sessão foi aberta virtualmente, havendo deliberações virtuais consignadas nos campos próprios do estudo da pauta no decorrer da duração da sessão, que obedeceu à Pauta disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região Nº 3997/2024 disponibilizada no dia 20/07/2024 e publicada no dia 21/07/2024, às fls. 609/621, na forma dos artigos 70-B a 70-I do Regimento Interno desta Corte. Em seguida, passou-se ao julgamento dos processos na ordem a seguir: **Ordem: 25Processo Nº ROT-0000529-45.2023.5.19.0006Relator JASIEL IVO. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrido/reclamado, o(a) advogado(a) Lilian Jordeline Ferreira de Melo (OAB: 2814/SE); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 60Processo Nº AP-0001276-73.2013.5.19.0061Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelos(as) agravantes/exequentes, o(a) advogado(a) Felipe de Padua Cunha de Carvalho (OAB:5206/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 23Processo Nº ROT-0000425-88.2023.5.19.0059Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamado, o(a) advogado(a) Fernando Luis Russomano Otero Villar (OAB: 14559/DF); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 38Processo Nº AP-0000754-83.2014.5.19.0005Relator JASIEL IVO. Decidiu:** considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo(a) agravante/exequente, o(a) advogado(a) Mônica de Santana Moraes (OAB 60.473/DF) e pelo(a) agravante/executado, o(a) advogado(a) Mozart Victor Russomano Neto (OAB: 29340/DF); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 46Processo Nº ROT-0000945-87.2021.5.19.0004Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamado, o(a) advogado(a) Felipe Brandao Zanotto (OAB: 12445/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 37Processo Nº ROT-0000751-10.2023.5.19.0007Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante, o(a) advogado(a) Victor Alexandre Peixoto Leal (OAB: AL5463) e pelo(a) recorrente/reclamado, o(a) advogado(a) Fuad Alexandre Costa Alves da Silva (OAB: 22692/MA); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 20** **Processo Nº ROT-0000384-92.2023.5.19.0004** **Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante, o(a) advogado(a) Victor Alexandre Peixoto Leal (OAB: AL5463); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 2** **Processo Nº RORSum-0000038-32.2023.5.19.0008** **Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamado, o(a) advogado(a) Dagoberto Pamponet Sampaio Junior (OAB: 11899/BA); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 33** **Processo Nº RORSum-0000681-93.2023.5.19.0006** **Relator JASIEL IVO. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrido/litisconsorte o(a) advogado(a) Dagoberto Pamponet Sampaio Junior (OAB: 11899/BA); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 19** **Processo Nº ROT-0000375-15.2023.5.19.0010** **Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante o(a) advogado(a) Adriana Franca da Silva (OAB: 45454/PE); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 8** **Processo Nº ROT-0000103-27.2023.5.19.0008** **Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante o(a) advogado(a) Adriana Franca da Silva (OAB: 45454/PE); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 28** **Processo Nº ROT-0000569-62.2023.5.19.0059** **Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamado o(a) advogado(a) Fernando Carlos Araújo de Paiva (OAB: 2996/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 57** **Processo Nº RORSum-0001135-73.2023.5.19.0006** **Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamado o(a) advogado(a) Rafael Alfredi de Matos (OAB: 296620/SP); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 61** **Processo Nº RORSum-0001294-16.2023.5.19.0006** **Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pela recorrente/reclamada, a advogada Marília Lira de Souza (OAB: 19.213/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 1** **Processo Nº ROT-0000027-72.2024.5.19.0006** **Relator JASIEL**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

IVO. Decidiu: considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamado, o(a) advogado(a) José Civaldo da Costa Silva Junior (OAB: 10924/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 39** Processo N° ROT-0000789-13.2023.5.19.0010 **Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado pelo(a) recorrente/reclamante, o(a) advogado(a) Rodrigo Salman Asfora (OAB: 23698/PE); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 11** Processo N° RORSum-0000195-22.2020.5.19.0004 **Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral apresentado pelo(a) recorrida/reclamada, o(a) advogado(a) Mário Peixoto Costa Junior (OAB: 2738/AL); por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 3** Processo N° RORSum-0000039-21.2024.5.19.0060 **Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, de ofício, anular a sentença recorrida por ofensa ao devido processo legal e determinar o retorno dos autos à instância de origem para reabertura da instrução, oportunizando-se às partes que produzam as provas que considerarem pertinentes, ficando prejudicada a análise do mérito do recurso obreiro. **Ordem: 4** Processo N° RORSum-0000044-08.2024.5.19.0007 **Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas. **Ordem: 5** Processo N° RORSum-0000050-53.2024.5.19.0059 **Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos ordinários interpostos para, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 6** Processo N° RORSum-0000053-64.2024.5.19.0008 **Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para converter o pedido de demissão em rescisão indireta, acrescendo à condenação o pagamento de aviso prévio indenizado e da multa de 40% dos depósitos fundiários, bem como o recolhimento pela ré das competências faltantes do FGTS, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que mantinha a improcedência do pleito de reconhecimento de rescisão indireta. **Ordem: 7** Processo N° RORSum-0000077-12.2024.5.19.0261 **Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para isentá-lo do pagamento das custas processuais. **Ordem: 9** Processo N° RORSum-0000152-49.2024.5.19.0003 **Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, negar provimento ao recurso obreiro. **Ordem: 10** Processo N° RORSum-0000175-77.2024.5.19.0008 **Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, dar provimento ao recurso do autor para, reformando a sentença, determinar que a reclamada principal efetue a anotação da data de saída - 21.01.2024 - na CTPS física e digital, conforme pleiteado na inicial e condenar as reclamadas ao pagamento de honorários advocatícios, no percentual de 10% sobre o valor da condenação; negar provimento ao recurso da litisconsorte. Custas mantidas. **Ordem: 12** Processo N° AP-0000204-35.2021.5.19.0008 **Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição obreiro. **Ordem: 13** Processo N° ROT-0000218-45.2023.5.19.0009 **Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, em razão da solicitação do Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza, nos termos do inciso I, do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

art. 70-F, do Regimento Interno. **Ordem: 14**Processo Nº AP-0000222-06.2023.5.19.0002Relator **JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição da executada, mantendo-se a decisão de ID. 236e729 que rejeitou os bens indicados à penhora e determinou a penhora on line. **Ordem: 15**Processo Nº **RORSum-0000236-98.2023.5.19.0063**Relator **LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro para, no mérito, negar provimento. **Ordem: 16**Processo Nº **ROT-0000281-54.2024.5.19.0003**Relator **LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário obreiro para declarar a nulidade processual por ofensa ao art. 840, § 1º, da CLT e determinar o retorno dos autos ao primeiro grau de jurisdição para a reabertura da fase de conhecimento, com a angularização da lide através da inolvidável intimação da parte reclamada, coleta de elementos de prova e ulterior exame do mérito da demanda. Custas revertidas, pelo reclamado. **Ordem: 17**Processo Nº **ROT-0000302-52.2023.5.19.0007**Relator **ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do recurso interposto pela reclamada. **Ordem: 18**Processo Nº **AP-0000348-93.2022.5.19.0001**Relator **JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Ordem: 21**Processo Nº **AP-0000398-78.2023.5.19.0262**Relator **LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 22**Processo Nº **ROT-0000410-75.2023.5.19.0009**Relator **LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao apelo obreiro para: a) majorar a indenização compensatória por dano moral fixada pelo juízo de primeiro grau, de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Na atualização dos danos morais, deve ser observada a Súmula 439 do TST à luz do precedente vinculante estabelecido a partir do julgamento da ADC 58 pelo STF, o que corresponde a se estabelecer que a data da fixação judicial dos danos morais (arbitramento inicial ou alteração) é o marco inicial também para aplicação dos juros de mora, ou seja, a Selic apenas deve ser aplicada a partir da fixação judicial da indenização compensatória por danos morais, sem aplicação de juros, tampouco correção monetária, antes de tal fato jurídico; b) determinar a aplicação do IPCA-E na fase pré-judicial e da SELIC a partir do ajuizamento da ação, tendo em vista o julgamento do mérito das ADCs 58 e 59 pelo Tribunal Pleno do STF em 18.12.2020, que conferiu interpretação conforme a Constituição aos artigos 879, § 7º, e 899, § 4º, da CLT, no sentido de considerar que à atualização dos créditos decorrentes de condenação judicial e à correção dos depósitos recursais em contas judiciais na Justiça do Trabalho deverão ser aplicados, até que sobrevenha solução legislativa, os mesmos índices de correção monetária e de juros vigentes para as condenações cíveis em geral, na forma do art. 406 do Código Civil, com a observância dos juros legais previstos no caput do art. 39 da Lei nº 8.177/1991 na fase pré-judicial. Custas pela reclamada, dispensadas, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento. **Ordem: 24**Processo Nº **RORSum-0000428-34.2023.5.19.0062**Relator **LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, negar provimento ao recurso obreiro. Custas dispensadas, conforme sentença. **Ordem: 26**Processo Nº **AP-0000532-34.2020.5.19.0061**Relator **LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição interposto. **Ordem: 27**Processo Nº **ROT-0000557-04.2023.5.19.0009**Relator **LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário do autor. **Ordem: 29**Processo Nº **AP-0000611-98.2022.5.19.0010**Relator **JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso da reclamada, e conhecer e dar parcial provimento ao recurso da autora para, reformando a sentença, determinar a observância dos juros legais previstos no caput do art. 39 da Lei nº 8.177/1991 na fase pré-judicial. Custas mantidas. **Ordem: 30**Processo Nº **AP-0000615-87.2021.5.19.0005**Relator **LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

conhecer do agravo de petição patronal e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 31** Processo N° **AIAP-0000625-68.2020.5.19.0005** Relator **LAERTE NEVES DE SOUZA**. Decidiu: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Ordem: 32** Processo N° **ROT-0000632-96.2023.5.19.0056** Relator **LAERTE NEVES DE SOUZA**. Decidiu: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário do autor. **Ordem: 34** Processo N° **AP-0000684-23.2022.5.19.0058** Relator **LAERTE NEVES DE SOUZA**. Decidiu: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para determinar a retenção dos honorários advocatícios contratuais no percentual acordado, qual seja, 30% sobre o valor do proveito econômico obtido pelo obreiro, em observância ao quanto disposto no § 4º do art. 22 da Lei nº 8.906/94. **Ordem: 35** Processo N° **ROT-0000721-15.2022.5.19.0005** Relator **ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**. Decidiu: por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso das rés para: a) reformar a sentença que declarou nulo o contrato de trabalho com a 1ª reclamada, e excluir a determinação de vínculo com a 2ª reclamada, bem como a retificação da CTPS do recorrido. Custas mantidas e já recolhidas. **Ordem: 36** Processo N° **ROT-0000747-04.2022.5.19.0008** Relator **ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**. Decidiu: por maioria, conhecer do recurso ordinário da parte reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a reclamada ao pagamento de honorários sucumbenciais à razão de 10% sobre o valor que resultar da liquidação. Conhecer do recurso ordinário da parte reclamada, pronunciar a prescrição quinquenal para considerar prescritas as pretensões anteriores a 28.3.2017 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir do condeno as horas relativas ao intervalo intrajornada e seus reflexos, a indenização por danos morais deferida, em razão da prescrição, e determinar que a indenização relativa ao ticket alimentação seja calculada tendo por base os valores dispostos nas normas coletivas da categoria. Não conhecer do recurso ordinário dos patronos da reclamada por irregularidade de representação. Custas mantidas, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que em relação ao recurso da reclamada ainda lhe dava provimento para afastar a rescisão indireta do contrato reconhecida na origem e considerar como motivo da extinção contratual o pedido de demissão, na data de 17.9.2021, com o deferimento das verbas decorrentes e exclusão do condeno das verbas relativas à rescisão indireta e excluía da condenação as multas dos arts. 477, §8º e 467 da CLT. E, quanto ao recurso ordinário dos patronos da reclamada, conhecia e dava parcial provimento para condenar a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no importe de 10% (dez por cento) sobre os pedidos julgados totalmente improcedentes, com exigibilidade suspensa. **Ordem: 40** Processo N° **AP-0000798-55.2019.5.19.0061** Relator **LAERTE NEVES DE SOUZA**. Decidiu: por unanimidade, não conhecer do agravo de petição, por preclusão. **Ordem: 41** Processo N° **ROT-0000815-29.2023.5.19.0004** Relator **ANNE HELENA FISCHER INOJOSA**. Decidiu: por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reconhecer a rescisão indireta do contrato em 07/08/2023, condenando o reclamado a pagar aviso prévio (36 dias), multa do art. 477, § 8º, da CLT e FGTS mais a multa de 40%. Honorários advocatícios sucumbenciais de 10% sobre o valor da condenação, apurado em liquidação, em favor do advogado do reclamante. Determina-se que sejam observados os termos da decisão do STF a fim de contemplar, na fase pré-judicial a incidência dos juros legais (juros de mora equivalentes à TRD acumulada) previstos no caput do art. 39 da Lei nº 8.177/1991 e a correção monetária pelo IPCA-E e, a partir do ajuizamento, a atualização será procedida com a aplicação da Selic, que comporta juros e correção monetária. Custas processuais, pelo reclamado, de R\$ 100,00 calculadas sobre R\$ 5.000,00, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que lhe negava provimento. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem: 42** Processo N° **ROT-0000822-03.2023.5.19.0010** Relator **JASIEL IVO**. Decidiu: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário empresarial por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

deserção. Prejudica a análise do recurso adesivo autoral. **Ordem: 43** Processo Nº AP-0000912-29.2023.5.19.0004 Relator JASIEL IVO. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição, sugerindo que se enviem tratativas com a Administração do TRT/AL no sentido de que as demandas possam ser geridas pela Coordenadoria de Apoio às Execuções, com vistas a uma maior celeridade e efetividade na solução dos litígios. **Ordem: 44** Processo Nº ROT-0000916-03.2022.5.19.0004 Relator JASIEL IVO. **Decidiu:** por unanimidade, não conhecer o apelo patronal, por deserção. Por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao apelo da reclamante para deferir: a) indenização por danos morais no valor de R\$5.000,00, em razão dos atrasos salariais; b) pagamento da multa do art. 477, §8º da CLT; c) majoração dos honorários advocatícios sucumbenciais para 10% sobre o valor resultante da liquidação. Custas majoradas para R\$520,00, calculadas sobre o novo valor da condenação, provisoriamente arbitrada em R\$26.000,00 para os devidos fins, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que não deferia o pagamento de indenização por danos morais. **Ordem: 45** Processo Nº AP-0000922-73.2023.5.19.0004 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição apresentado pelo Estado de Alagoas para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 47** Processo Nº AP-0000948-48.2021.5.19.0002 Relator JASIEL IVO. **Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do agravo, por ser incabível na espécie. **Ordem: 48** Processo Nº AP-0000957-33.2023.5.19.0004 Relator JASIEL IVO. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Ordem: 49** Processo Nº ROT-0000984-32.2022.5.19.0010 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pelo reclamante para, no mérito, dar-lhe parcial provimento para deferir o pagamento de diferenças de comissões por vendas canceladas, com reflexos em RSR, aviso prévio, 13º salário, férias + 1/3 e FGTS mais 40%, conforme se apurar em liquidação de sentença. E, por maioria, conhecer parcialmente do recurso ordinário apresentado pela reclamada, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para: a) excluir a condenação da reclamada ao pagamento de horas extras, labor em domingos e feriados, bem como diferenças quanto ao intervalo intrajornada e adicional noturno; b) excluir do condeno o pagamento de indenização por danos morais; e, c) condenar o autor em honorários sucumbenciais, no percentual de 10% (dez por cento) do valor dos pedidos julgados improcedentes, mas referida verba não pode ser executada através de créditos obtidos judicialmente e deve se manter sob condição suspensiva de exigibilidade pelo período de dois anos posteriores ao trânsito em julgado, durante os quais somente poderá ser executada se o credor demonstrar no feito que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade à parte autora, bem como salientando que, caso o credor não se desincumba de tal ônus, transcorrido o prazo de dois anos, as obrigações decorrentes da sucumbência da parte autora se extinguirão, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que ainda revogava os benefícios da justiça gratuita conferido ao autor. **Ordem: 50** Processo Nº ROT-0000995-39.2023.5.19.0006 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. **Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pelo Estado de Alagoas para, no mérito, dar-lhe provimento parcial para: (I) excluir da condenação a multa de 2% sobre o valor da condenação, imposta em desfavor do reclamado na sentença de embargos declaratórios; (II) determinar que o pagamento dos títulos deferidos em sentença, seja realizado por RPV ou através do regime de precatório, a depender do valor da dívida, após liquidação; e, por fim, (III) condenar a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no importe de 10% (dez por cento) sobre os pedidos julgados totalmente improcedentes, com exigibilidade suspensa. Custas como no primeiro grau, vencido o Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que lhe dava provimento para acolher a preliminar de incompetência material desta Justiça Especializada, encaminhando-se os autos, no formato PDF via malote digital, ao juízo competente na forma prevista no § 3º do art.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

64 do CPC. **Ordem: 51** Processo N° ROT-0001018-73.2023.5.19.0009 Relator JASIEL IVO. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 52** Processo N° RORSum-0001022-37.2023.5.19.0001 Relator JASIEL IVO. **Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do recurso do reclamado principal por deserção e dar provimento parcial ao recurso da reclamante para, alterando a sentença, deferir o pedido de indenização por dano extrapatrimonial por ausência de pagamento de verbas rescisórias e FGTS, no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e declarar a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado quanto às verbas trabalhistas deferidas. **Ordem: 53** Processo N° RORSum-0001028-20.2023.5.19.0009 Relator JASIEL IVO. **Decidiu:** por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário apresentado pela reclamada para, reformando a sentença, condenar o reclamante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais no montante de 10% (dez por cento) sobre os pedidos julgados totalmente improcedentes, ressalvando que esta verba não pode ser executada através de créditos obtidos judicialmente e que os honorários devidos pelo reclamante permanecerão em condição suspensiva de exigibilidade até que o credor comprove que o obreiro não mais se encontra em estado de hipossuficiência de recursos, observado o limite de 2 anos, quando deverá ser extinta a respectiva obrigação. Custas mantidas, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que ainda reconhecia a validade da dispensa por justa causa do reclamante julgando indevidas as verbas rescisórias como multa de 40% do FGTS, férias proporcionais, décimo terceiro proporcional e aviso prévio. **Ordem: 54** Processo N° ROT-0001031-87.2023.5.19.0004 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso autoral para afastar a litispendência, determinando o retorno dos autos ao juízo de primeiro grau para regular instrução e prolação de nova sentença. **Ordem: 55** Processo N° ROT-0001061-22.2023.5.19.0005 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao apelo patronal para reconhecer a equiparação da EMPRESA às prerrogativas da Fazenda Pública, apenas quanto ao recolhimento de custas processuais, do depósito recursal e ao regime de precatório ou requisição de pequeno valor (RPV), conforme o disposto no art. 535, § 3º, incisos I e II, do CPC, e art. 100 da CF, bem como a decisão do STF na ADPF nº 437/CE e a atual jurisprudência do TST, restando isenta do preparo recursal. Custas mantidas pela reclamada, porém dispensadas. **Ordem: 56** Processo N° ROT-0001130-51.2023.5.19.0006 Relator JASIEL IVO. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a sentença, excluir os reflexos das diferenças resultantes da incorporação deferida sobre o abono pecuniário de férias. Por maioria, conhecer do recurso ordinário adesivo apresentado pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a sentença, deferir os benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 790, §4º, da CLT; e determinar a observância dos juros legais previstos no caput do art. 39 da Lei nº 8.177/1991 na fase pré-judicial. Custas mantidas, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que não concedia os benefícios da justiça gratuita ao autor. **Ordem: 58** Processo N° ROT-0001205-08.2023.5.19.0001 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos para, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 59** Processo N° RORSum-0001251-73.2023.5.19.0008 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pela reclamante para, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicada a análise dos demais tópicos do recurso ordinário por serem decorrentes do vínculo de emprego. **Ordem: 62** Processo N° RORSum-0001318-35.2023.5.19.0009 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. **Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário apresentado pelo reclamante para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 63** Processo N° AP-0001585-17.2012.5.19.0001 Relator ANNE HELENA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

FISCHER INOJOSA. Decidiu: por unanimidade, não conhecer do agravo de petição interposto pela parte exequente. **Ordem: 64** Processo Nº AP-0051000-71.2009.5.19.0001 **Relator JASIEL IVO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer em parte do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento. Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às oito horas e cinquenta e nove minutos do dia cinco do mês de julho do ano de dois mil de vinte e quatro, cuja ata lavrei, nos termos do PROAD Nº 2505/2023, para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraizo de Carvalho, Coordenadora da Segunda.